

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO DE SAÚDE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado por outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Copel de Previdência e Assistência Social é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada, sem fins lucrativos, regulamentada pelas Leis Complementares n° 108 e 109, de 29 de maio de 2001. Foi constituída em 1971 sob a forma de fundação, com os objetivos de assegurar aos empregados de suas patrocinadoras, e respectivos dependentes, benefícios de previdência e assistência à saúde.

Para atender a esses objetivos a Fundação Copel administra quatro planos de benefícios previdenciários e dois planos de assistência à saúde, denominados PROSAUDE II e PROSAUDE III.

As patrocinadoras da Fundação Copel são:

- Companhia Paranaense de Energia COPEL
- COPEL Geração e Transmissão S/A
- COPEL Distribuição S/A
- COPEL Comercialização S/A
- COPEL Serviços S/A
- Companhia Paranaense de Gás COMPAGAS
- Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento LACTEC
- Tradener Ltda
- UEG Araucária Ltda
- Elejor Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A
- Fundação Copel de Previdência e Assistência Social

Os planos PROSAUDE II e PROSAUDE III são planos coletivos empresariais no segmento de autogestão, registrados junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob o nº 468.270/12-0 e nº 475.211/15-2, respectivamente, e concedem benefícios de natureza ambulatorial, médico-hospitalar com obstetrícia, farmacêutica e odontológica. Precificados por faixa etária, os planos são custeados através de preços préestabelecidos, com contribuições mensais na forma definida nos regulamentos, nos convênios com as patrocinadoras e nos termos de adesão firmados com os beneficiários e são contabilizados e administrados financeiramente como um plano único. Os valores das contribuições são determinados anualmente, através de cálculos atuariais, com periodicidade não superior a doze meses, ou sempre que fatores externos assim o determinem.

Em 02 de outubro de 2020 a Fundação Copel inaugurou sua primeira unidade de Atenção Primária à Saúde – APS (Filial). O Programa "+Cuidado" é uma unidade piloto de APS destinada aos "copelianos" lotados no Km3 (Curitiba/PR) e seus dependentes. Com a constatação do sucesso do projeto, a Fundação Copel expandiu o projeto à outras localidades, Londrina e Maringá, abrangendo um número maior de usuários. Destacamos que o Programa "+Cuidado" não se trata de um ambulatório, mas sim de um sistema de atendimento mais amplo e complexo com capacidade de resolver até 80% das demandas de saúde sem a necessidade de atendimento de Médico Especialista ou serviço de emergência, com acompanhamento dos beneficiários em suas demandas específicas e seus tratamentos clínicos.

A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 28 de março de 2024 para apreciação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em milhares de Reais, exceto quando indicado por outra forma, e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em consonância com as normas contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, na Lei nº 9.656/98 que regulamenta os Planos Privados de Assistência à Saúde, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, quando referendados pela ANS, Resolução ANS nº 528/22, e pela Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica Geral (ITG) nº 2.002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros.

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com modelo padrão estabelecido pela ANS. Em conformidade com o CPC – 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, item 20A, a conciliação entre o resultado líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, está demonstrada na nota explicativa nº 15.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

É adotado o regime de competência para o registro, em moeda corrente do país, das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período em que efetivamente ocorrem, independentemente de seu pagamento ou recebimento.

3.2. ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros incluem os títulos e valores mobiliários, composto por títulos públicos e privados de renda fixa, com o objetivo de serem negociados, sendo contabilizados pelo valor de mercado, além dos recebíveis.

3.2.1 Política contábil de reconhecimento e mensuração de ativos financeiros

a) Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros designados nesta categoria têm como finalidade e estratégia de investimento manter negociações ativas e frequentes. As mudanças decorrentes de variações do valor justo são registradas e apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no exercício em que ocorrem.

b) Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos determináveis, que não são cotados em mercados ativos e compreendem substancialmente as "contraprestações".

c) Determinação do valor justo

Para apuração do valor justo dos ativos financeiros a Entidade adota as seguintes práticas:

i. Títulos privados

O valor justo é calculado através de metodologia que considera as taxas de juros, as características e garantias dos papéis e o risco de crédito associado ao emitente, conforme descrito abaixo:

• Para os Certificados de Depósito Bancário (CDBs) pós-fixados cuja rentabilidade é estabelecida tendo como parâmetro as variações nas taxas dos índices de preço (CDI), além dos componentes principais

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Lakoski, Marcos Domakoski, Otto Armin Doetzer e Joao Maria Da Silva De Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2AE8-E924-F6C8-C94E.

descritos acima, a precificação considera também as características de resgate, que podem ser com ou sem liquidez e possíveis variações entre o valor de custo atualizado e o preço justo praticado no momento da venda;

- Para os CDBs com cláusula que permite o resgate antecipado e uma taxa determinada, utiliza-se a taxa da operação.
- Para as Letras Financeiras com rendimento pós-fixado indexado a variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo a precificação considera três componentes principais: (i) variação do índice IPCA, (ii) taxa fixa contratada e (iii) o valor justo na data da negociação.

ii. Títulos públicos e debêntures

O valor justo é calculado com base nos preços unitários do mercado secundário divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

d) Classificação de nível:

Informações (inputs) de Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Informações (inputs) de Nível 2: informações (inputs) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Informações (inputs) de Nível 3: dados não observáveis para o ativo ou passivo.

e) Recuperabilidade de ativos financeiros

A Entidade avalia a cada data de balanço se há evidência objetiva de perda ou desvalorização nos ativos financeiros.

3.3. DISPONÍVEL - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São representados por depósitos bancários sem vencimento que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo e são utilizados para o gerenciamento de compromissos de curto prazo.

3.4. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde. A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias, por se tratar de plano coletivo empresarial. A administração da Entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira.

3.5. IMOBILIZADO

Registrado ao custo de aquisição, de bens necessários ao funcionamento das Unidades de Serviços de Atenção Primária de Saúde (APS). A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas anuais de 10% para instalações em geral e móveis e utensílios e 20% para veículos e equipamentos de informática.

3.5.1. DIREITO DE USO DE ARRENDAMENTOS (Aluguel APS)

Registra o valor dos aluguéis futuros de imóveis pertencentes à terceiros, utilizados pelas Unidades de Serviços de Atenção Primária (APS) Londrina e Maringá. Foi registrado também o Passivo de Arrendamentos (nota 8), conforme estabelece o CPC 06 (R2) / IFRS 16 — Operações de Arrendamento Mercantil, que substituiu o CPC 06 (R1) / IAS 17 — Operações de Arrendamento Mercantil. A norma estabeleceu os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil, estabelecendo que o arrendatário contabilize os arrendamentos conforme um único modelo, similar à contabilização de arrendamentos financeiros conforme o CPC 06 (R1), ou seja, reconhecendo um Ativo de Direito de Uso ("Ativo de Arrendamento") igual a um Passivo de Arrendamento, a menos que os arrendamentos sejam de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e de baixo valor (valores abaixo de US\$ 5).

3.6. DEMAIS ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Os demais ativos circulantes e não circulantes são demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

3.7. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Constituídas de acordo com os critérios estabelecidos na RN nº 574/23, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3.8. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS CRÍTICAS

As estimativas contábeis foram baseadas no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, cuja metodologia adotada envolve normalmente fatores objetivos e subjetivos. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil do ativo imobilizado, a avaliação da carteira de investimentos, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para demandas judiciais, ativos e passivos relacionados aos beneficiários e as provisões técnicas de operações de assistência à saúde. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles provisionados. Visando a um acompanhamento permanente dessas estimativas, a Fundação Copel revisa, conforme o caso, as metodologias e as premissas inerentes pelo menos anualmente.

3.9. PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social da Entidade corresponde aos resultados superavitários, líquidos dos resultados deficitários de sua atividade, acumulados até a data das demonstrações contábeis.

24/42/2022

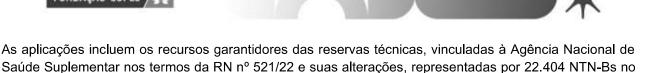
21/12/2022

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro, apresentavam a seguinte composição:

	31/12/2023	31/12/2022
70.1. 20.0	400.000	170 500
Títulos Públicos	162.898	172.526
Créditos Privados e Depósitos	82.200	82.277
Outras Aplicações	433	421
TOTAL DA RENDA FIXA	245.531	255.224





valor de R\$ 104.768 (23.446 NTN-Bs no valor de R\$ 94.632 em 2022), valor este superior às provisões técnicas constituídas no período de R\$ 61.953 (R\$ 85.764 em 2022) (nota 7).

Os valores lançados na Demonstração do Resultado como Receitas Financeiras e Despesas Financeiras

Os valores lançados na Demonstração do Resultado como Receitas Financeiras e Despesas Financeiras referem-se ao registro das rentabilidades diárias dos títulos, positivas ou negativas. Em períodos de maior volatilidade do mercado financeiro, a soma desses valores tende a crescer no caso dos títulos precificados "a mercado", porém a informação mais relevante nesse item da DRE é a diferença entre os valores ou, o Resultado Financeiro Líquido.

Os títulos públicos, no montante de R\$ 162.898 (R\$ 172.526 em 2022), são classificados como títulos de Nível 1 por possuírem ativos cotados em mercados ativos, sendo que os Créditos Privados e Depósitos de R\$ 82.200 (R\$ 82.277 em 2022), são classificados como títulos de Nível 2.

5. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Registra os valores de Mensalidades a Receber e a Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizados (coparticipações), conforme quadro abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Contraprestação Pecuniária a Receber	375	231
Contaprestações (-) Provisão para perda sobre créditos	542 (167)	412 (181)
Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizados	3.466	4.903
Participações (-) Provisão para perda sobre créditos	4.804 (1.338)	6.203 (1.300)
Operadoras de Planos de Assistência à Saude	147_	32
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	28_	25
Total Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	4.016	5.191

A seguir listamos a composição dos valores a receber por idade de vencimento:

	31/12/2023	31/12/2022
Créditos de Operações com planos de Assist. à Saúde		
A vencer	3.571	4.892
Vencidos até 90 dias	468	372
Vencidos há mais de 91 dias	1.482	1.408
Total	5.521	6.672
Movimentação da Provisão de Perdas		
Saldo do início do exercício	(1.481)	(1.562)
Constituições	(76)	(40)
Reversões/Baixas	52	121
Total	(1.505)	(1.481)
Saldo no fim do Período/Exercício	4.016	5.191

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Lakoski, Marcos Domakoski, Otto Armin Doetzer e Joao Maria Da Silva De Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2AE8-E924-F6C8-C94E.

6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

	31/12/2023	31/12/2022
Inss (a)	21.047	19.360
Pis/Cofins (b)	26.107	20.432
Cíveis (c)	69	64
	47.223	39.856

- (a) Depósitos Judiciais INSS saldo de depósitos judiciais sobre as execuções fiscais nº 2005.70.00.013037-0 e 2007.70.00.000555-9, referentes às Notificações Fiscais de Lançamentos de Débito NFLDs nº 35.273.881-2, 35.273.883-9, e nº 35.273.885-5 para as quais a Entidade vem depositando judicialmente os valores exigidos. O saldo de uma das contas de depósitos judiciais, no valor de R\$ 75.095 e referente ao processo 2003.70.00.00273-3, no qual a Fundação discutia a legalidade da cobrança das contribuições sociais previstas no art. 22, incisos III e IV, da Lei nº 8.212/91, incidentes sobre remunerações pagas a médicos e dentistas e sobre serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho, foi levantado pela União em 04/10/2022, em virtude do trânsito em julgado do processo. Estão constituídas provisões passivas dos demais depósitos acima mencionados (nota 9(a)).
- (b) Contempla os depósitos judiciais de PIS e COFINS referentes ao processo no qual a Fundação Copel discute a legalidade da cobrança desses tributos. Ao editar a Lei nº 12.973/14 e a IN RFB 1.544/15 o governo ampliou o conceito de base tributável do PIS e da COFINS a partir do exercício social de 2015. Buscando preservar o direito de isenção desses tributos, conquistado judicialmente na ação 0046819-90.2003.404.7000, a Fundação Copel executou a Fazenda Pública, 5052990-55.2015.4.04.7000, e contratou consultoria jurídica para ingressar com nova ação judicial, 5034127-51.2015.4.04.7000, para reavaliação da base de cálculo dos citados tributos, pois, mesmo diante da mudança na legislação, continua com o entendimento de que não possui "faturamento" como base de cálculo do PIS (0,65%) e da COFINS (4%). Em 2015, a Entidade passou a depositar judicialmente os valores apurados, reconhecendo provisão para contingências (nota 9(b)) sobre a totalidade desses depósitos judiciais. Em 21 de dezembro de 2022, ainda como resultado da ação 0046819-90.2003.404.7000, a Fundação Copel levantou o montante de R\$ 9.681 a título de saldo remanescente da ação.
- (c) Depósito judicial em garantia de ação cível. Os depósitos judiciais estão atualizados até a data das demonstrações contábeis.

7. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão de Insuficiência de Contraprestação - PIC	8.504	34.652
Provisão de Eventos a Liquidar SUS	889	713
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados - SUS	672	682
Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores	20.494	21.603
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados - Outros Prest.	31.394	28.114
	61.953	85.764

Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - Outros Prestadores - PEONA



Refere-se à estimativa do montante de eventos que já tenham ocorrido e não foram encaminhados para conhecimento da operadora. Constituída de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 11 da RN nº 574/23, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Provisão de Eventos a Liquidar - Outros Prestadores - PESL

Constituída por eventos de assistência médico-hospitalar e odontológica, reconhecidos com base na data do protocolo de entrega da fatura do prestador do serviço. Tal medida atende o disposto no artigo 8 da RN nº 574/23, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Provisão de Insuficiência de Contraprestação - PIC

Refere-se à insuficiência de contraprestação/prêmio para cobertura de eventos/sinistros a ocorrer, quando constatada. Em 08/11/2023 a Fundação comunicou a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS que estava adotando a metodologia própria de cálculo para constituição da PIC, de acordo com o artigo 17 da RN n° 574/23, incluindo o resultado dos investimentos na composição do cálculo, o que gerou a diminuição significativa do montante da provisão neste período.

Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - SUS - PEONA

Refere-se à estimativa do montante de eventos, que já tenham originados no Sistema Único de Saúde, que tenham ocorrido e não tenham sido avisados. Constituída de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 14 da RN nº 574/23, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Provisão de Eventos a Liquidar - SUS - PESL

Refere-se ao montante de eventos ocorridos e avisados no Sistema Único de Saúde. Constituída de acordo com critérios estabelecidos no artigo 8 da RN nº 574/23, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O total das provisões técnicas está integralmente constituído, com seu respectivo ativo garantidor vinculado à referida agência reguladora na data de emissão das demonstrações.

As referidas provisões apresentavam as seguintes movimentações:

	Provisão de Insuficiência de Contraprestações	Provisão de Eventos a Liquidar · PESL	Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA	TOTAL
Saldo em 31/12/2021	10.391	23.219	25.736	59.346
Constituições Reversões Baixas	24.261 - -	353.772 (25.182) (329.493)	3.530 (470) -	381.563 (25.652) (329.493)
Saldo em 31/12/2022	34.652	22.316	28.796	85.764
Constituições Reversões Baixas	10.943 (37.091)	411.368 (44.773) (367.528)	3.880 (610)	426.191 (82.474) (367.528)
Saldo em 31/12/2023	8.504	21.383	32.066	61.953
Passivo	8.504	21.383	32.066	61.953

8. DÉBITOS DIVERSOS

O saldo dos Débitos Diversos registrados nos Passivos Circulante e Não Circulante é composto substancialmente por valores a reembolsar ao Plano de Gestão Administrativa referente despesas administrativas do mês, apuradas conforme sistemas de custos.

1	1
-1	

	31/12/2023	31/12/2022
Passivo Circulante	4.711	4.687
Plano de Gestão Administrativa - Reembolso	3.661	3.651
Obrigações com Pessoal	715	584
Pagamentos Recusados	236	236
Passivo de Arrendamentos	99	216
Passivo Não Circulante	240	119
Passivo de Arrendamentos	240	119
Total dos Débitos Diversos	4.951	4.806

9. PROVISÕES JUDICIAIS

	31/12/2023	31/12/2022
Tributárias	48.926	39.792
Inss (a)	21.047	19.360
Pis/Cofins (b)	27.879	20.432
Cíveis (c)	789	134
Trabalhistas (d)	5.835	2.632
	55.550	42.558

- (a) Saldo de provisões das execuções fiscais nº 2005.70.00.013037-0 e 2007.70.00.000555-9, referentes às Notificações Fiscais de Lançamentos de Débito NFLDs nº 35.273.881-2, 35.273.883-9, e nº 35.273.885-5. A provisão judicial constituída referente ao processo 2003.70.00.00273-3 no qual a Fundação discutia a legalidade da cobrança das contribuições sociais previstas no art. 22, incisos III e IV, da Lei nº 8.212/91, incidentes sobre remunerações pagas a médicos e dentistas e sobre serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho, foi revertida em contrapartida ao saldo de depósito judicial (nota 6), em virtude do trânsito em julgado do processo favorável a União em 04/10/2022. As provisões passivas constituídas estão cobertas pelos depósitos judiciais mencionados na nota 6(a)).
- (b) A provisão de contingência de PIS e COFINS, refere-se ao processo no qual a Fundação Copel discute a legalidade da cobrança desses tributos, classificado como risco provável de perda. Ao editar a Lei nº 12.973/14 e a IN RFB nº 1.544/15 o governo ampliou o conceito de base tributável do PIS e da COFINS a partir do exercício de 2015. Buscando preservar o direito de isenção desses tributos, conquistado judicialmente na ação 0046819-90.2003.404.7000, a Fundação Copel contratou consultoria jurídica para ingressar com nova ação judicial, 5034127-51.2015.4.04.7000, e reavaliar as bases de cálculo do tributo, pois, mesmo diante da mudança na legislação, continua com o entendimento de que não possui "faturamento" como base de cálculo do PIS (0,65%) e da COFINS (4%). A partir de 2015, a Entidade passou a depositar judicialmente os valores apurados de PIS e COFINS, reconhecendo provisão para contingências sobre a totalidade desses depósitos judiciais (nota 6).
- (c) Referente à provisão de 27 ações cíveis (6 em 2022), classificadas como perda provável. Divulga-se a existência de 43 ações cíveis (30 ações em 2022), no montante estimado de R\$ 949 (R\$ 1.415 em 2022), classificados como perda possível.
- (d) Referente à provisão de 7 ações (2 ações em 2022) trabalhistas classificadas como perda provável, sendo 2 com valor rateado parcialmente para os planos de saúde, de acordo com percentual utilizado para apropriação de custos dos empregados no momento de seus desligamentos. Não existem outras contingências classificadas como perda provável ou possível.

10. PARTES RELACIONADAS

Em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por fornecer plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados das Patrocinadoras da Fundação Copel, divulga-se o valor das despesas com remuneração, encargos e benefícios, pagos aos empregados e administradores na Gestão Assistencial da Entidade no montante de R\$ 22.892 (nota 13) de administração direta e indireta (rateio do PGA) (R\$ 21.635 em 2022), e R\$ 304 de gastos referentes à APS (R\$ 274 em 2022).

Os Planos PROSAUDE II e PROSAUDE III, disponibilizam assistência médica, odontológica e farmacêutica para os beneficiários devidamente filiados e seus dependentes, sejam empregados do quadro próprio da entidade, das patrocinadoras, ou aposentados. Os recursos dos planos são provenientes das mensalidades (prêmios) pagos pelos beneficiários, com subsídios das Patrocinadoras, conforme regras, limites e condições estabelecidos em seus convênios de adesão com a Fundação Copel, conforme descrito no quadro abaixo:

Tabela de Custeio	PRO		PROSAÚDE II		PROSAÚDE III			
conforme	Ativ	/os	Aposentados	/Pensionistas	Ativ	/os	Aposentados	/Pensionistas
Convênios de Adesão	Patrocinadora	Beneficiários	Patrocinadora	Beneficiários	Patrocinadora	Beneficiários	Patrocinadora	Beneficiários
COPEL	80%	20%	50%	50%	50%	50%	0%	100%
FUNDAÇÃO COPEL	80%	20%	50%	50%	80%	20%	0%	100%
COMPAGÁS	80%	20%	50%	50%	80%	20%	0%	100%
LACTEC	75%	25%	50%	50%	50%	50%	0%	100%
TRADENER	75%	25%	50%	50%	75%	25%	0%	100%
UEGA	80%	20%	50%	50%	80%	20%	0%	100%
ELEJOR	- X -	- x -	- X -	- X -	80%	20%	0%	100%

11. CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

•	31/12/2023	31/12/2022
Contraprestações de Assist. MH/Odonto - Patrocinador	181.143	160.636
Contraprestações de Assist. MH/Odonto - Participante	138.979	124.521
Contraprestações de Convênio de Reciprocidade	(286)	(398)
Variação das Prov. Téc. de Assist. Médico-Hospitalar	26.148	(24.261)
	345.984	260.498

A variação das provisões técnicas teve resultado positivo no período, devido a adoção do método próprio de cálculo da Provisão de Insuficiência de Contraprestação – PIC. (Nota 7).



12. EVENTOS INDENIZÁVEIS LÍQUIDOS

_	31/12/2023	31/12/2022
Eventos Conhecidos ou Avisados	(416.121)	(358.392)
Assistência Médico-Hospitalar	(390.691)	(334.775)
Assistência Odontológica	(23.099)	(21.819)
Assistência Médico-Hospitalar - Rede Própria - APS	(857)	(482)
Assistência Odontológica - Rede Própria - APS	(796)	(516)
Sistema Único de Saúde - SUS	(678)	(800)
Recuperação de Eventos Conhecidos ou Avisados	101.661	76.662
Glosa na Assistência Médico-Hospitalar	42.172	23.275
Recuperação por co-participaçao Assistência Médico-Hospitalar	50.188	44.590
Recuperação por co-participaçao Assistência Odontológica	6.709	6.831
Glosa na Assistência Odontológica	2.592	1.966
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados	(3.270)	(3.060)
	(317.730)	(284.790)

13. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	31/12/2023				31/12/2022			
	Rateio PGA				Rateio PGA			
	APS	Adm		_		Adm		
		Indiretas	Diretas	Diretas Assistencial	APS	Indiretas	Diretas	Diretas Assistencial
Pessoal	304	12.759	10.051	3.517	274	11.909	9.727	2.782
Serviços de Terceiros	372	8.284	565	138	260	5.605	466	242
Localização e Funcionamento	86	1.855	799	24	70	1.461	846	221
Publicidade e Propaganda	-	-	-	55	4	18	1	-
Tributos	1	11	0	2.885	1	8	1	1.328
Outras	56	478	73	1.626	74	501	134	1.607
	820	23.388	11.489	8.245	684	19.501	11.175	6.180
Total		_	35,696	43,121		_	31,360	36,857

A conta de Outras Despesas Administrativas registra a variação da provisão para perdas em processos judiciais contra o INSS (Nota 9).

Em atendimento ao disposto no item R410.31 do código de ética do Conselho Federal de Contabilidade, divulgamos que o custo com honorários de auditoria externa para a gestão dos planos de saúde no exercício de 2023 foi de R\$ 176 mil (R\$ 149 mil em 2022).

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Fundação Copel, na qualidade de administrador do Plano de Saúde, participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de aplicar e rentabilizar seus recursos financeiros disponíveis. Os riscos associados a estes instrumentos são gerenciados por meio de estratégias conservadoras, visando segurança, liquidez e rentabilidade.



O Plano de Saúde não possui operações com derivativos e/ou que tenham caráter especulativo, visto que há vedação expressa para a realização deste tipo de operação na carteira de investimentos do Plano de Saúde.

14.2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Plano de Saúde está exposto a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações, dentre os quais destacam-se os fatores de risco:

a) Risco de crédito

O risco de crédito associado à possibilidade do não recebimento de valores cobrados dos beneficiários é atenuado pelo débito direto em folha de pagamento, pelo público restrito aos empregados e ex-empregados das empresas patrocinadoras da Entidade e pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários do plano de saúde após determinado período de inadimplência. O Plano de Saúde também está sujeito a risco de crédito associado às suas aplicações financeiras. Este risco é atenuado pela restrição de suas operações a instituições financeiras consideradas de primeira linha pelo mercado e concentração das aplicações em títulos públicos de renda fixa e curto prazo de vencimento.

b) Risco de mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perda resultante da volatilidade dos preços de mercado, decorrente da variação das cotações de moeda estrangeira, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities). Na Fundação Copel, a gestão do risco de mercado se dá principalmente através da diversificação dos investimentos em setores da indústria, estratégias de investimento e segmentos de ativos. O acompanhamento é feito por meio da avaliação do desempenho da estratégia adotada em relação ao planejado e se utiliza de modelo de monitoramento de risco descrito em Manual de Investimento, podendo o risco de mercado ser medido de duas maneiras: risco absoluto ou risco relativo. No caso dos planos de saúde, utiliza-se o risco relativo, que mensura o risco da perda potencial da carteira em relação a um índice de referência (benchmark) por meio dos retornos históricos dos ativos.

c) Risco de liquidez

A Entidade monitora o risco de insuficiência de recursos, administrando as finanças do Plano de Saúde de modo a garantir o cumprimento de suas obrigações no curto e longo prazo.

d) Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de perda resultante de falha, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos, que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos, dentre outros fatores. A gestão do risco operacional ocorre mediante modelo definido no Processo de Gestão de Riscos Corporativos.

e) Risco Legal

O Risco Legal é ligado à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de: (i) sanções impostas por órgãos de supervisão e controle; (ii) indenizações por danos a terceiros; ou (iii) criação de tributos ou nova interpretação quanto à sua incidência. A gestão deste risco é realizada a partir da identificação e interpretação da legislação aplicável às atividades da Fundação, evitando desvios que possam ocorrer no cumprimento das normas legais e regulamentares.

f) Risco de Governança

O Risco de Governança perpassa todas as áreas da Fundação. A estrutura adequada observa as características próprias da entidade: porte, número de planos, modalidade dos planos, número de





04/40/0000

beneficiários, atendendo-se ainda à estrutura mínima prevista em lei e as orientações do órgão supervisor. A estrutura da Fundação busca mitigar os riscos relacionados à concentração de poderes, garantindo a segregação de funções e enfatizando as decisões colegiadas.

15. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período		(29.728)
Ajustes para conciliação do resultado do período com a geração/utilização de caixa das atividades operacionais:	(23.725)	<u>26.682</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde Depreciações e Amortizações	(23.811) 86	26.417 265
Resultado do período/exercício Ajustado	<u>(16.402)</u>	(3.046)
(Aumento)/Diminuição em Ativos Operacionais Aplicações Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	3.739 9.692 1.176	71.550 (2.334) (2)
Créditos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora	295	605
Bens e Títulos a Receber Depósitos Judiciais e Fiscais	(57) (7.367)	893 72.388
Aumento/(Diminuição) em Passivos Operacionais	<u>12.895</u>	(68.479)
Débitos de Operações de Assistência à Saúde não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora	(81)	(1.612)
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	29	-
Tributos e Contribuições a Recolher	(191)	120
Provisões Débitos Diversos	12.992 146	(66.792) (195)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	232	25
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado - Hospitalar	(3)	(23)
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	(3)	(23)
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período		2 17 19

16. EVENTOS RELEVANTES

16.1. COISA JULGADA

Em 08 de dezembro de 2022, o STF formou maioria (6 votos a 5) pela não modulação dos efeitos na quebra da "coisa julgada" em matéria tributária, com o julgamento dos temas nº 881 e 885.

Por unanimidade, os ministros definiram que um contribuinte que obteve uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado permitindo o não pagamento de um tributo perde automaticamente o seu direito diante

de um novo entendimento do STF que considere a cobrança constitucional. O novo entendimento é que a

Considerando que não houve modulação dos efeitos, existe o risco de o Fisco exigir, sem a necessidade de ações rescisórias, eventuais tributos não recolhidos aos cofres públicos ao longo dos últimos anos e que tinham respaldo em decisões judiciais transitadas em julgado.

cessação de efeitos da coisa julgada é automática diante de uma nova decisão do STF (em repercussão

geral), não sendo necessário que a União ajuíze ação revisional ou rescisória.

Acerca dos institutos da Imunidade e da Isenção Tributária, atualmente a Fundação Copel goza das seguintes isenções tributárias (e exclusões):

- Isenção da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL (Fundamento legal: artigo 5º da Lei nº 10.246/2002); e
- Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ (Fundamento legal: artigo 69, ° 1°, da Lei Complementar n° 109/2001, artigo 5° da Lei n° 10.246/2002, artigo 5° da Lei n° 11.053/2004 e artigo 17 da Instrução Normativa IN/SRF n° 588, de 21/12/2005);
- Exclusões permitidas nas bases de cálculo do PIS e da COFINS (Fundamento legal: §§6°, 8° e 9° do artigo 3° da Lei n° 9.718/1998 alterada pela Lei n° 12.973/14, e a IN RFB 1.544/15)

As isenções atualmente aplicáveis à Fundação Copel afastam a incidência de IRPJ e de CSLL sobre todos os valores que recebe para a formação do seu patrimônio e para o seu custeio administrativo, previstos pelo artigo 9º do seu Estatuto Social, bem como sobre todos os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações e investimentos de seus recursos.

Quanto às isenções do IRPJ e da CSLL e às exclusões permitidas nas bases de cálculo do PIS e da COFINS não existem requisitos legais para a sua fruição, bastando à Fundação Copel estar enquadrada na categoria das "entidades fechadas de previdência complementar". Assim, a perda desses benefícios/privilégios" depende da revogação da legislação que os instituiu ou de eventual alteração da natureza jurídica da Fundação Copel, deixando de ser uma entidade fechada de previdência complementar.

Quanto às imunidades, há decisões judiciais que reconheceram a imunidade do art. 150, VI, "c" da Constituição Federal à Fundação Copel:

- Ação Ordinária nº 1984.7.00.00.70143-2/PR (EX-7.797/84) Imposto sobre a renda;
- Mandado de Segurança nº 90.00.06278-0/PR IOF;
- Mandado de Segurança nº 90.00.07089-9/PR IOF; e
- Mandado de Segurança nº 90.00.06383-8/PR Imposto sobre a renda.

Mesmo considerando que a Fundação Copel possui decisões judiciais definitivas reconhecendo a sua imunidade ao IRPJ e ao IOF, pode ser considerado o risco remoto de que, diante de novos julgamentos no STF sobre tais matérias, tal coisa julgada seja desconsiderada pela União Federal. No caso do IRPJ ainda existe a isenção mencionada anteriormente. Prevalece então o risco remoto de futura cobrança de IOF sobre a rentabilidade dos investimentos e tal risco remoto se apresenta ante a ausência de novas ações judiciais para rediscutir a incidência do tributo.

16.2. TRANSFORMAÇÃO DA PATROCINADORA COPEL EM "CORPORAÇÃO"

de 2022.

No dia 31 de janeiro de 2023 a Patrocinadora Copel emitiu o Comunicado ao Mercado 01/23, informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou a contratação das assessorias especializadas que iria trabalhar na estruturação de eventual operação de oferta pública de distribuição de ações e/ou certificados de depósito de ações (Units) para transformação da Copel em Corporação. Posteriormente, em primeiro de junho de 2023 a Copel submeteu à Audiência Pública o processo de transformação da Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (Corporação), com o objetivo de garantir a publicidade de todas as condições relevantes do processo, bem como colher sugestões e contribuições para o seu aprimoramento. Nessa audiência foram apresentados os principais aspectos da estrutura da operação de Oferta Pública de Ações no âmbito do processo de

Em 26 de julho foi lançada a oferta de venda das ações ao mercado e no dia 08 de agosto foi efetuada a precificação das ações, sendo que a demanda de compra representou em torno de três vezes a quantidade ofertada. A liquidação da oferta ocorreu no dia 11 de agosto e em 14 de agosto ocorreu na sede da B3 a cerimônia de encerramento da venda de parte da participação do Estado do Paraná na companhia.

transformação da Copel em Corporação, nos termos da Lei Estadual nº 21.272/2022-PR, de 24 de novembro

Ao concluir o processo de transformação da Copel em Corporação, a empresa deixou de ser classificada como Sociedade de Economia Mista, já que o Estado do Paraná não é mais o Acionista Controlador da Companhia. Dessa forma, após a conclusão das alterações estatutárias pertinentes, a Fundação Copel deixará de ser regida pela Lei Complementar 108/2001, passando a observar os preceitos da Lei Complementar 109/2001 e demais normativos correlatos, porém essas mudanças não afetam a operação e gestão dos planos de saúde da entidade.

Também em relação ao Plano de Demissão Voluntária — PDV, implantado pela companhia e com prazo de conclusão das demissões até agosto de 2024, um dos benefícios concedidos é a garantia do pagamento do subsídio às mensalidades dos planos de saúde por mais 12 meses após o desligamento, ou seja, até agosto de 2025. Além disso estima-se que a grande maioria dos 1.438 empregados que aderiram a tal programa irá permanecer nos planos de saúde na condição de aposentado.

Curitiba, 28 de março de 2024.

MARCOS DOMAKOSKI Presidente CPF 255.372.029-72 JOSÉ CARLOS LAKOSKI Diretor Financeiro CPF 532.132.709-20 (Responsável pela Contabilidade)

OTTO ARMIN DOETZER Diretor de Seguridade CPF 544.940.109-44 JOÃO MARIA DA SILVA DE LIMA Contador CO.CRC-PR 30444/O-3 CPF 552.472.379-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2AE8-E924-F6C8-C94E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AE8-E924-F6C8-C94E



Hash do Documento

FOGNxvYPGk3p+uCH2fsYfJL42i7nE1CMbnFPiZgRDXY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2024 é(são) :

✓ José Carlos Lakoski - 532.132.709-20 em 28/03/2024 12:25 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Carlos Lakoski

Tipo: Certificado Digital

✓ Marcos Domakoski - 255.372.029-72 em 28/03/2024 12:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

 Otto Armin Doetzer - 544.940.109-44 em 28/03/2024 12:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ João Maria da Silva de Lima - 552.472.379-00 em 28/03/2024
11:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Maria Da Silva De Lima

Tipo: Certificado Digital

